

Capítulo 29 - DOI:10.55232/1084002029

**O DESPREPARO DO SISTEMA CARCERÁRIO
BRASILEIRO PARA RECEPÇÃO DE CRIMINOSOS
DIAGNOSTICADOS COM PSICOPATOLOGIAS**

Caroline Helena Costa Frota

RESUMO: Apresenta-se a situação do Sistema Carcerário Brasileiro, explícitas suas recorrentes falhas. A sociedade, influenciada por seus respectivos governantes, tende a se valer do argumento da ignorância para se proteger da verdade. A visível crise do sistema penal aproxima-se a largos passos, podendo se tornar realidade antes do esperado. Negar a existência de um problema não o fará sumir. A presença de criminosos com transtornos de personalidade data de antigos tempos onde pouco se entendia sobre neuro atipicidades. Hoje em dia, as coisas mudaram, mas as atitudes espelham a história tanto quanto imitam a arte. A problemática existe, ignorá-la apenas trará malefícios à própria população e seus representantes.

Palavras-chave: sistema, criminosos, psicopatologia

INTRODUÇÃO

O Sistema Carcerário Brasileiro é reconhecido por suas falhas. Não é de hoje que reclamações à cerca de seu modelo, desde o momento da sentença penal até o do encarceramento, são levantadas e constantemente ignoradas pelo governo. Realmente, investir no bem estar de seres humanos degredados pela sociedade e marginalizados por seus atos não parece muito lucrativo, sendo apontado como perda de tempo – afinal, diz-se: “tempo é dinheiro”.

Porém, não é pela ignorância que um problema há de ser resolvido. Crimes não somem da noite pro dia, em verdade, eles aumentam dependendo do modo como os tratamos. Vários já foram aqueles a levantar sobre a impossibilidade de reeducação e reinserção do indivíduo à sociedade se mantivermos as prisões do jeito que funcionam atualmente. Ainda mais se estivermos lidando com presos diagnosticados com transtornos mentais (psicopatia e sociopatia). Conhecidos mundialmente e não tão distantes da realidade brasileira, os indivíduos possuidores de tais comportamentos estão geralmente envolvidos à prática de crimes hediondos, sentenciados após julgamento a altas penas e erroneamente misturados a presos comuns.

Independentemente do crime cometido, deve-se pagar pela ofensa, essa é a ideia do Direito Penal, mas uma vez encarcerado, não deve existir uma chance para sua reinserção? Ou o status de neuro-divergente impede que cuidados dignos lhe sejam oferecidos? A Constituição Federal explicita o direito ao tratamento psicológico como fundamental, não fazendo distinção de pessoas livres ou presos, mas o Brasil negligencia todos que ousaram deturpar sua lei, quando estes não estão no alto escalão da sociedade, principalmente se possuem algum tipo de atipicidade. Constata-se o óbvio pois, sim, é muito mais simples não oferecer terapia e esperar que uma benção recaia sobre o psicopata/sociopata, que eles venham a se arrepender de todos os seus atos como se seus desvios de personalidade fossem inerentes a eles desde o nascimento e não culpa de uma sociedade engenheira magnânima de “monstros”.

O Brasil espera a ignorância resolver os problemas. Enquanto o índice criminalístico cresce, com cada vez mais criminosos diagnosticados com transtornos, assemelhando-se ao histórico de países estrangeiros, os juristas continuam a tapar seus

olhos como se aludissem – de modo totalmente deturpado – à estátua da Justiça. O sistema carcerário brasileiro está entrando em obsolescência, carcomendo-se em vermes e ferrugem, despreparado em diversos níveis, aguardando que um dia alguém tome iniciativa para mudar isso, e, principalmente, seja ouvido.

DISCUSSÃO

Ao se afirmar sobre o despreparo do sistema carcerário, alguns questionamentos podem ser levantados: por que estaria despreparado? E quais são as provas que sustentam tal situação? Ora, é crescente o número de casos de revoltas e consequentes mortes nos presídios brasileiros, apontando para a defasagem do sistema, altamente relacionada à visível negligência por parte do governo ao ignorar relatos de maus tratos, vindos dos presos, e denúncias das péssimas condições de trabalho, partida de carcereiros.

O Brasil escancara as portas para uma crise do sistema, tanto carcerário quanto penal, e ainda assim ignora o alerta e as necessidades prisionais. Por que? Simples. O método capitalista, supremo no mundo, dita para os que o seguem que suas atitudes sejam sempre visando o lucro, e o investimento na melhora de presídios, à fim de trazer condições básicas para seus componentes, não gera retorno – pelo menos não imediato – do mesmo modo como a população carcerária não contabiliza votos em uma eleição. Assim faz-se o questionamento predominante na mente dos políticos: por que investir em algo que não me beneficiará?

Esse tipo de pensamento mesquinho prolonga a ignorância, reforçada pelo estigma do afastamento de responsabilidade. A sociedade foi construída para crer que suas atitudes só afetam a si mesmos e não a coletividade, cegando-se num próprio mundo onde os “monstros” do amanhã não são frutos de sua criação, apenas filhos do vazio, e portanto quando pegos deturpando a lei, não precisam mais de proteção do Estado – proteção essa que, aliás, nunca tiveram. A Carta Magna, suprema na legislação nacional, dispõe sobre igualdade de direitos a todos mas, na prática, é mais comum falar-se de desigualdade agravada pelas diferenças e privilégio de poucos.

O egoísmo predomina desde tempos. Seres humanos são naturalmente egoístas

pois sua sobrevivência exige ao menos um quê disso, e isso fá-los ignorantes a responsabilidades sociais, empurrando-as de mão em mão até que alguém se preocupe – uma raridade. Desvios de personalidade não são inerentes, muitas vezes são os arredores, nos primeiros anos de vida até a adolescência da pessoa, que moldam seu jeito de ser, impondo traumas e cicatrizes psicológicas a serem descobertas apenas no futuro, quando as consequências já existem e os atos são irreversíveis.

O ponto-base da Constituição Federal ao estipular suas leis, deveres e direitos, é garantir que todos os seres humanos, sem distinção de raça, gênero, sexualidade e credo, tenham acesso a seus meios e possam suprir suas necessidades básicas. Ora, como já citado, se não há exclusão para presos muito menos para aqueles cuja neuro-atipicidade afasta-os da convivência social, por quê foi-se *estipulado* que cuidar dos direitos básicos de encarcerados é perda de tempo? É uma simples questão de compaixão, de não se rebaixar ao pior mesmo que o seu próximo lhe tenha ferido. O Brasil é um país cujos preceitos discordam de pena de morte e prisão perpétua, mas, ainda assim, oferece menos cuidados a seus presos do que os países reconhecidos por tal ferrenha instituição.

OBJETIVOS

Evidenciar o despreparo do sistema carcerário brasileiro, principalmente no que diz razão aos presos diagnosticados com transtornos mentais – em especial psicopatia e sociopatia – e sua conseqüente alocação junto de presos comuns, além da falta de acompanhamento psicológico.

CONTEXTUALIZAÇÃO

Quando o assunto é o despreparo do sistema carcerário brasileiro e sua crescente falha na recuperação de presos, depara-se com um vazio em relação a soluções concretas e até mesmo debates mais profundos sobre o problema. Se já é difícil falar extensamente sobre o tema, quem dirá elaborar respostas como supostamente o Direito impõe. As leis e princípios estão espalhados por códigos e na própria Carta Magna, instituindo uma realidade que, hipoteticamente, deveria funcionar. Porém, quando trazida ao plano do

‘ser’, as coisas dispersam-se.

Não é apenas culpa da burocracia. Tudo consiste na questão de idealizar sem tomar atitude, ou pior, na ignorância constante de um problema na esperança de que ele suma. Presídios não recuperam. Na real, em boa parte dos casos, só servem para persuadir sua população a cometer mais crimes e desprezar a sociedade que os marginalizou. Um tabu foi criado em torno de assuntos cruciais porque, em sua maioria, são os mais polêmicos, e falar sobre eles significa aceitar a existência de um problema e o conseqüente caminho do Brasil de encontro a uma severa crise do sistema penal.

A intenção básica das pessoas é, em geral, atrelar-se ao simples, não sair de sua zona de conforto, e verdade seja dita: o que causa mais desconforto do que a temática sobre horrendos crimes? Apesar de gostar do que se classifica como *gore* (expressão em inglês para designar o que é grotesco, de dar ânsia) quando visto em filmes e outras obras da ficção, a sociedade prefere guardar tal culposo prazer (tradução literal para “*guilty pleasure*”) para o imaginário, ignorando ou simplesmente suavizando-o quando acontece no dia a dia. A vida imita a arte, sempre se difundiu o pensamento, mas quando se abre o palco para raciocínios sobre como os criminosos nunca deixaram de ser humanos ao cometer atrocidades, também se escancara a possibilidade de todos terem um lado cruel.

Não, não é toda e qualquer pessoa disposta a cruzar a linha – determinada pela moral – entre lícito e ilícito e praticar crimes violentos, mas não há ninguém salvo sob uma redoma de vidro de bondade, incapaz de cometer erros. O ser humano é falho e contraditório em seu âmago, e ao relegar os marginalizados a pagar por seus pecados, escolhe o caminho até mais sofrido desde que este faça o que (ou quem) lhe incomoda sumir. No Brasil não há pena de morte nem prisão perpétua. Existe um orgulho em torno disso como se o direito penal não fosse capaz de cometer injustiças, encarcerando pessoas em celas superlotadas e prisões sem o mínimo de cuidado. Porém, visite uma dessas instituições supostamente destinadas a recuperar criminosos e a verdade será bem diferente.

Prepondera a vingança, aparentemente. E não há quem culpar além dos próprios seres humanos, fiéis à herança dos tempos da justiça feita pelas próprias mãos. É necessário punir para ensinar, afastar para proteger, mas acima de tudo parece ser mais importante deixar que os maus se aniquilem por si só. Afinal, quem se preocupa se um

prisioneiro morrer ou for morto pelas mãos de outro? “*Ele mereceu*”, será o dito mais ouvido no dia seguinte caso os jornais noticiem o falecimento. É preciso que se faça os outros sofrerem para se iludir com ideia de que é bom, imaculado, ao contrário dos deturpadores de leis. Dentro das cadeias, pessoas diagnosticadas com psicopatologias são reunidas às mentalmente sãs, e seu final fica em aberto entre suicídio ou morte. Profissionais da área da Psicologia não são pagos o bastante nem treinados para realizar o acompanhamento dos presos, e quando são, isso só acontece em raras instituições.

Ao continuar a ideologia da ignorância como resolução para os problemas, os responsáveis pela lei e pelas instituições de encarceramento culminam para que o povo também a faça, afinal, o exemplo maior está no poder. Crises não são impedidas pelo afastamento da problemática e sim com o enfrentamento dela, mesmo que seja uma mudança dentre o vasto mar. O costume é o ócio pois este satisfaz quem está sendo beneficiado, e pouco importa o prejuízo se o próprio não for atingido. É necessário falar, tocar no assunto, discutir, tirar da cabeça a ideia de que tudo permanecerá no imaginário e nunca virá cobrar dívidas com juros sob a forma de consequências. O caminho para uma possível solução não é inacessível.

METODOLOGIA

- Coleta de dados;
- Análise minuciosa da situação atual e futuras implicações;
- Leitura dos livros *Serial Killers – Anatomia do Mal* e *Lady Killers* (Assassinas em Série), para melhor base teórica e análise.

EXPOSIÇÃO DO CASO

Revisão Teórica

Em verdade, não são muitas as obras a dissertar sobre assunto; sendo as poucas existentes publicadas em tempos esparsos e, em maioria absoluta, elaboradas por profissionais ou estudiosos de casos estrangeiros, apenas confirmando certa despreocupação brasileira para com o tema e limitando os curiosos falantes da língua

portuguesa a obras traduzidas. Como uma das mais conhecidas atualmente, temos *Lady Killers (Assassinadas em Série)*, 2017, de Tori Telfer, trazida aos leitores brasileiros apenas em 2019 pela DarkSide Books.

A abordagem do livro, focada nas mulheres responsáveis por grotescos crimes, assassinas em série, não tão conhecidas quanto suas contrapartes do gênero masculino, apela para uma reflexão sobre a “amnésia coletiva” em relação à violência e o consequente afastamento para com os criminosos, sob medo de entender os motivos de seus crimes ou até mesmo responsabilizar-se indiretamente.

“Não é que a sociedade não reconheça a existência do mal nas mulheres. {...} Mas nós parecemos preferir mulheres más como aquelas abrigadas apenas em nossas ficções – é quando elas entram na vida real e começam a matar pessoas que nossa imaginação falha”; adis a autora. E vale lembrar que tal situação não está configurada somente para mulheres e sim criminosos em geral, de todos os gêneros, frequentemente tratados pela sociedade como existentes apenas em fantasias e histórias apocalípticas cruéis – até o momento em que se fazem presentes no dia a dia e as pessoas escolhem entre um misto de medo e desprezo para com esses “seres endemoniados”. (TORI TELFER, 2017)

Pelo desprezo, antevê-se o afastamento. “Não podemos imaginar que elas fizeram de propósito”; elabora a obra. Ao se entender que seres humanos têm a capacidade de fazer algo cruel “de propósito” (explicação superficial), dá-se abertura para que todos aqueles iguais perante a lei sejam possíveis criminosos, ou pior, psicopatas homicidas, e não apenas os monstros do imaginário ou as criaturas dignas da poética de Stephen King. Não cabe aceitar que os cruéis são inescapavelmente humanos, pois a empatia pelo mal é repelida pelo medo, então quando uma pessoa se encontra do outro lado das grades, ela, automaticamente, jaz lançada ao abismo (*muse em abyme*).

Outra obra interpretativa sobre o assunto concordou, anos antes: “Serial Killers sempre existiram. Eles apenas não eram chamados de Serial Killers antigamente. {...} jornais frequentemente descreviam tais criminosos como ‘demônios assassinos’, ‘monstros sanguinários’ ou ‘diabos em forma humana’” (HAROLD SCHECHTER, 2003). Ainda que o âmago humano se interesse por histórias horrendas e tragédias milenares, ele não admite que tais atitudes possam ter sido praticadas por outros

humanos. É impossível, dentro de sua crença, mas isso nunca fez os famosos – ou nem tanto – psicopatas e sociopatas homicidas desaparecerem do mundo, podendo ser encontrados na Inglaterra, nos EUA, no México e, quem diria, até mesmo no Brasil.

Há muito tempo, Emily Dickinson expressou-se em seu poema *One need not be a Chamber to be Haunted* sobre um lado oculto, presente até na pessoa mais correta, fascinado pelo proibido. O que os psicólogos chamariam de “a sombra”; o lado bestial que se esconde por trás do verniz de civilidade dos indivíduos e que adora sonhar sobre todo o tipo de experiências *tabu*. Uma perfeita alusão ao que Platão já quis alertar na antiguidade, quando ousou dizer: “Os bons homens se limitam a sonhar aquilo que os maus praticam”. Ora, uma das características distintivas dos criminosos (psicopatas homicidas) é precisamente a disposição de cruzar essa linha e transformar suas fantasias distorcidas em apavorantes realidades. (HAROLD SCHECHTER, 2003)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dissertar sobre a situação do Sistema Carcerário Brasileiro, ainda mais criticá-la, é encontrar em sua frente uma barreira instituída pela falsa moral. Parece existir uma estranha crença de que quanto mais se fala sobre criminosos e suas facetas hediondas, mais se está disposto a igualá-los. Não é como se cada pessoa a pisar na Terra estivesse pronta para romper a barreira do lícito e ilícito, deturpando valores. Mas também não é como se presidiários fossem algo além de humanos, simplesmente seres que, como é costume, foram um dia marginalizados pela sociedade e assim continuam.

Há quem sustente que, como exemplos de seres racionais, os seres humanos agem mais irracionalmente que animais ditos selvagens. E drástica como seja a concepção, ela não está de todo errada. Tigres caçam e matam pela sobrevivência, é o suprasumo de sua vida: ou você mata, ou será morto. Pessoas matam por diversas razões, até mesmo um motivo torpe. Em todo o mundo animal, incluindo irracionais ou não, há a visão do poder. Agir como Deus, decidindo quem vive e quem morre, dá-las a sensação de superioridade. E do mesmo modo como criminosos podem experimentar isso, seus algozes sentem o mesmo ao definir o destino e o quanto devem sofrer além da pena.

A justiça age como um espectro bem abstrato. Quem a faz, decide o que ela é. Facilmente se deturpa seu sentido e alcance, isso torna-se óbvio quando o índice de

peças com influência político- monetária presas é bem menor do que pobres trancafiados em celas, em geral de péssimas condições. Afinal, o dinheiro e suas condições sociais parecem pagar pela liberdade. Cada crime tem um preço. Enquanto isso, o Brasil lida com uma superpopulação carcerária e o sistema penal carcome-se em ferrugem – como aludiria a expressão “*largado às traças*”. A espera de que a ignorância resolva a problemática nunca trará resultados, só consequências piores.

REFERÊNCIAS

SCHECHTER, Harold. *Serial Killers: Anatomia do Mal*, DarkSide Books – Crime Scene, 2003; Rio de Janeiro: tradução para a língua portuguesa por Lucas Magdiel, 2013.

TELFER, Tori. *Lady Killers: Assassinas em Série*, DarkSide Books – Crime Scene, 2017; Rio de Janeiro: tradução para a língua portuguesa por Daniel Alves da Cruz e Marcus Santana, 2019.

DE OLIVEIRA, ANDERSON RODRIGO. A genealogia da moral de Nietzsche. *Meu Artigo Brasil Escola*, 2017. Disponível em: <<https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/filosofia/a-genealogia-moral-nietzsche.htm>>. Acesso em: 19 out. 2020.

BALDWIN, EMMA. One need not be a Chamber to be Haunted by Emily Dickinson. *Poem Analysis*, 2019. Disponível em: <<https://poemanalysis.com/emily-dickinson/one-need-not-be-a-chamber-to-be-haunted/>>. Acesso em: 19 out. 2020.